

PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 002/2022

**EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI "
QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023".**

Nos termos do artigo 142, Inciso VII, e artigo 163, Inciso V, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), encaminho a presente **EMENDA IMPOSITIVA**, referente ao Processo Eletrônico nº 16725/2022 (MSG 094/2022 em substituição a MSG 077/2022) do Executivo Municipal que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, em análise.

Art. 1º Modifica no Projeto de Lei Substitutivo que “estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2023”, suplementando a dotação orçamentária destacada no quadro abaixo:

Órgão	26 – Secretaria Municipal de Obras Públicas	
Unidade Orçamentária	101 – Secretaria Municipal de Obras Públicas	
Função	15 – Urbanismo	
Sub-Função	541 – Infra-Estrutura Urbana	
Programa	0025 – Expansão e Melhoria da Infra-Estrutura	
Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp)	1019 – Obras e Serviços de Melhoria da Qualidade Urbana e Rural	
Natureza de Despesa	4.4.90.51 – Obras e instalações	
Fonte	015000000000 – Recursos Ordinários	
Descrição	Valor	
Transferência de recursos para a Secretaria Municipal de Obras para a Construção da Praça Amigos do Pádova localizada entre a Rua D1 com a Quadra 5ª, no Residencial Pádova.	300.000,00	

Art. 2º Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento parcial de valores oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação indicada no quadro abaixo:

Órgão	02 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade Orçamentária	101 – Secretaria Municipal de Governo





CÂMARA MUNICIPAL DE

CUIABÁ

**Processo
Eletrônico**

Função	04 - Administração
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	0014 – Apoio Administrativo
Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp)	8005 – Provisão para Emendas Parlamentares
Natureza de Despesa	3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
Fonte	015000000000 – Recursos Ordinários
Valor	R\$ 300.000,00

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual de 2023.

Essas emendas são os recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município. De acordo com a receita do município, o valor destinado a cada vereador para propor emendas tem um limite de até 1% da receita corrente líquida do ano anterior (impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades). Ainda é previsto por Lei que deste percentual 50% devem ser empregados em ações e serviços de Saúde.

O município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do estado brasileiro. O cidadão vive e mora no município, e é nele que as coisas acontecem, é nele que se vive em sociedade, é nele que repousam as aflições, os intentos e as demandas da população. Portanto, toda política pública tem de visar em primeiro lugar o bem-estar dessas comunidades espalhadas pelo Brasil.

A Câmara Municipal tem a sua autonomia financeira e administrativa, competência para elaborar a Lei Orgânica do Município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a competência de emendar as **Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA)**.

Não obstante, avanços são importantes, que essa autonomia seja ampliada e que o Poder Legislativo Municipal sirva de exemplo para a sociedade, atuando como uma caixa de ressonância entre o Poder Executivo e o Município.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares a aprovação desta emenda que irá atender o anseio das comunidades da nossa capital.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 07 de dezembro de 2022.



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330037003400330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

